Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quarta-feira 22 de março de 2023 **Ano 02** | **Número 288** 

# SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	. 2
1. <sup>a</sup> SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	. 3
2. <sup>a</sup> SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	. 4
CONSELHO SUPERIOR	. 4
ÓRGÃOS AUXILIARES	. 9
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO. DE SEDE E DE ÁREA	10

## Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro CEP 80530-010 - Curitiba - PR Telefone: (41) 3313-7336





Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quarta-feira 22 de março de 2023 **Ano 02** | **Número 288** 

# DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

# RESOLUÇÃO DPG Nº 079, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8°, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 20.209.417-1;

# **RESOLVE**

Art. 1º - Designar a defensora pública CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) GABRIELA TATIBANA, conforme o termo de adesão n°006/2023, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

#### **EDITAL N° 014/2023**

Informa a existência de vagas para provimento em comissão junto aos órgãos de execução, nos termos e trâmite da Resolução DPG 259/2021

**Art. 1**°. A Defensoria Pública-Geral informa às Coordenadorias de Sede e Setores a existência das seguintes vagas destinadas a preenchimento imediato, de acordo com a

disponibilidade orçamentária e o estabelecido na Resolução DPG n° 259/2021:

# Assessor de Órgão de Execução (Simbologia 04-C):

- a) Almirante Tamandaré (1ª R.): 01 (uma) vaga destinada à estruturação de sede nova.
- b) Cambé (2ªR): (01) vaga destinada à estruturação de sede nova.
- c) Cianorte (12ª R.): 01 (uma) vaga destinada à reestruturação de sede nova e decorrente de remanejamento de assessoria jurídica.
- d) Colombo (1<sup>a</sup> R.): 01 (uma) vaga destinada à estruturação de sede nova.
- e) Jandaia do Sul (10<sup>a</sup> R.): 01 (uma) vaga destinada à estruturação do Núcleo de Iniciais da regional.
- f) Núcleo de Iniciais Família Curitiba (1ª R.): 01 (uma) vaga decorrente de remanejamento de assessoria jurídica.
- g) Paranaguá (15<sup>a</sup> R.): 01 (uma) vaga destinada à estruturação de sedes novas.
- h) Paranavaí (13ª R.): 01 (uma) vaga destinada à estruturação de sede nova.
- i) Ponta Grossa (4<sup>a</sup> R.): 01 (uma) vaga destinada à estruturação do Núcleo de Iniciais da regional.

**Art. 2º**. As vagas são vinculadas às sedes/setores e não aos defensores(as) públicos(as) individualmente, sendo mantidas em caso de remoção ou alteração de atribuição de defensores substitutos ou titulares de ofícios itinerantes.

Curitiba, 20 de março de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



# Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quarta-feira 22 de março de 2023 **Ano 02** | **Número 288** 

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2022

**Protocolo:** 19.984.029-0 **Pregão Eletrônico n**° 018/2022

**Partes:** Defensoria Pública do Estado do Paraná e MÃO FORTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME

**Objeto**: Alteração quantitativa (supressão parcial). Fica suprimido o total de 30 (trinta) equipamentos completos (desktops, monitores e demais componentes).

Valor total da supressão/termo: R\$ 134.810,10 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais e dez centavos), equivalente a -13,453% do total do contrato (R\$ 1.002.088,41 para aquisição de 223 equipamentos).

Valor total do contrato considerando a supressão: R\$ 867.278,31 (oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

Vigência: A partir da assinatura deste termo. Ratificação das demais cláusulas contratuais: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas originárias do Contrato, desde que não conflitantes com o disposto neste instrumento.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO** Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

#### PORTARIA 071/2023/DPG/DPPR

Concede prorrogação de licença saúde à servidora pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o Laudo CSO nº 35 de 6 de março de 2023,

#### **CONCEDE**

**Art. 1º.** Prorrogação de licença saúde à servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Rg	Dias	Período
Danielle Cristina Hatsumura	Analista	78089865	05	6/3/2023 A 10/3/2023

Curitiba, 21 de março de 2023.

# ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

# 1. ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

# RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 13, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Designa extraordinariamente a Defensora pública Natália Cipresso para atuar especificamente em defesa do adolescente Anderson José Torres Gonzalez, em audiência designada para o dia 21/03/2023, nos autos de nº 0000207-66.2023.8.16.0003, em trâmite na Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei de Curitiba;

# A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso IX, da

foram delegadas pelo art. 1°, inciso E Resolução DPG n° 041/2023,

#### **RESOLVE**

Art. 1°. Designar extraordinariamente, sem prejuízo das atribuições ordinárias, a Defensora Pública Natália Cipresso para atuar especificamente em defesa do adolescente Anderson José Torres Gonzalez, em audiência designada para o dia 21/03/2023 nos autos de nº 0000207-66.2023.8.16.0003, em trâmite na Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei de Curitiba;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

## OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA



# Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quarta-feira 22 de março de 2023 **Ano 02 | Número 288** 

Primeira Subdefensora Pública-Geral

# RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Designa extraordinariamente a Defensora Pública Ana Carolina Teixeira para atuar especificamente nas audiências designadas para o dia 22/03/2023 nos autos de nº 0001414-71.2021.8.16.0003, autos nº 0001324-63.2021.8.16.0003, autos nº 0000753-58.2022.8.16.0003 e autos nº 0000302-33.2022.8.16.0003, todos em trâmite na Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei de Curitiba;

**A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso IX, da

Resolução DPG nº 041/2023,

RESOLVE

Art. 1°. Designar extraordinariamente, sem prejuízo das atribuições ordinárias, a Defensora Pública Ana Carolina Teixeira para atuar especificamente nas audiências designadas para o dia 22/03/2023 nos autos de nº 0001414-71.2021.8.16.0003, autos nº 0000753-58.2022.8.16.0003 e autos nº 0000302-33.2022.8.16.0003, todos em trâmite na Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei de Curitiba;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

## OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Primeira Subdefensora Pública-Geral

## 2. <sup>a</sup> SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 018, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Designa extraordinariamente o Defensor Público RAFAEL MIRANDA SANTOS para substituir a Defensora Pública CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES durante período de usufruto de férias.

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2°, inciso IX, da Resolução DPG n.º 41/2023

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público RAFAEL MIRANDA SANTOS para substituir a Defensora Pública CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES, durante o período de usufruto de férias da membra, dos dias 21 de março de 2023 a 27 de março de 2023.

**Art. 2°.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

**BRUNO MÜLLER SILVA**Segundo Subdefensor Público-Geral

## **CONSELHO SUPERIOR**

# PAUTA DA 1º REUNIÃO ORDINÁRIA 2023

# A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 18, IV, da Lei Complementar Estadual 136/2011, e regimentais contidas no art. 10 do Regimento Interno do Conselho Superior, torna pública a pauta da 1ª Reunião Ordinária de 2023, pública e presencial com transmissão online se houver viabilidade técnica, a ser realizada nos dias



# **Diário Oficial Eletrônico** Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quarta-feira 22 de março de 2023 **Ano 02** | **Número 288** 

23 e 24 de março de 2023, com início às 09h00min, no Espaço do Auditório, 3° andar, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua José Bonifácio, n° 66, Centro, Edifício Hauer;



# Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quarta-feira 22 de março de 2023 **Ano 02** | **Número 288** 

	EXPEDIENTE					
	a sessão e demais pi 8 do Regimento Inte	Presidência				
	MOMENTO ABERTO					
Conforme	inscrição (art. 39 do	Regimento Interno).				
	ORDEM DO DIA					
ORDEM			RELATORIA/ APRESENTAÇÃO			
1	<del>-</del>	Aprovação das Atas da 10 <sup>a</sup> Reunião Ordinária de 2022; das 4 <sup>a</sup> , 5 <sup>a</sup> e 6 <sup>a</sup> Reuniões Extraordinárias de 2022; e das 1 <sup>a</sup> , 2 <sup>a</sup> , 3 <sup>a</sup> e 4 <sup>a</sup> Reuniões Extraordinárias de 2023	Presidência/Assessoria			
2	-	Homologação do Edital CSDP nº 016/2022	Presidência/Para homologação			
3	-	Calendário de Reuniões 2023	Presidência			
4	20.048.728-1	Extinção da Comissão de Estrutura, Organização e Funcionamento	1ª Subdefensoria Pública- Geral			
5	19.583.123-8	Atuação para cobrança de honorários sucumbenciais do FUNDEP/Deliberação CSDP 026/2021	Corregedoria-Geral			
6	19.937.509-1	Requerimento administrativo para reconhecimento da nulidade do art. 8° e do Anexo I da Deliberação CSDP n° 001/2023, na parte que unifica os órgãos de atuação da fazenda pública com os do cível da Capital	Corregedoria-Geral			
7	18.740.278-6	Regulamentação de rito de cobrança de débitos no âmbito da DPE-PR	Corregedoria-Geral			



# Quarta-feira 22 de março de 2023 **Ano 02** | **Número 288**

# Defensoria Pública do Estado do Paraná

8	16.653.747-9	Processo administrativo sancionatório - Electroinox Comércio de Equipamentos de Eletrônico – EIRELI	Corregedoria-Geral
9	16.863.295-9	Regulamentação da jornada de trabalho dos servidores efetivos da DPE-PR	Claudia
10	19.624.645-2	Proposta de elogio aos membros/as participantes da Banca Examinadora do IV Concurso para Defensor/a Público/a	Gabriela
11	19.685.163-1	Carta de elogio e agradecimento ao trabalho do defensor público Raphael Gianturco	Gabriela
12	17.843.688-0	Alteração Deliberação CSDP 001/2015- Competência para acompanhar os procedimentos administrativos referentes aos precatórios requisitórios que tramitam perante o Tribunal de Justiça	Gabriela
13	20.100.327-0	Programa de Incentivo à Permanência no Estágio	Ricardo
14	20.190.756-0	Reajuste do auxílio transporte dos/as estagiários/as	Ricardo
15	15.841.240-3	Regulamentação do art. 102, §1°, da LCE 136/2011 - Definição de serviço público para fins de lista de antiguidade	Ricardo
16	18.697.837-4	Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 19/2020 – teletrabalho servidores/as	Ricardo



# Quarta-feira 22 de março de 2023 **Ano 02** | **Número 288**

# Defensoria Pública do Estado do Paraná

17	19.405.349-5	Regimento Interno do NUDIJ	Ricardo	
18	17.850.188-7	Regimento Interno do NUPEP/ Regulamentação das inspeções	Ricardo	
19	19.124.630-6	Sugestão de elaboração de Protocolo de Prevenção e Combate à Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes		
20	19.453.626-7	Proposta de deliberação sobre atendimento de pessoas físicas pela DPE-PR	Monia	
21	16.359.031-0	Avaliação de Estágio Probatório de Agente Profissional – Luana Oshiyama Barros		
22	18.003.651-2	Procedimento Administrativo Disciplinar - D. P.	Claudia	



# Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quarta-feira 22 de março de 2023 **Ano 02** | **Número 288** 

#### Link de Acesso à Reunião:

https://www.webconf.pr.gov.br/b/sal-tob-kyl-srr

Curitiba, data de inserção no sistema.

# ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná

# ÓRGÃOS AUXILIARES

#### EDITAL Nº 001/2023/OUV/DPPR

Convoca interessados em participação de Rodas de Diálogos nas cidades do interior do Paraná para debates e apresentação de sugestões à Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Paraná

A OUVIDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, vem propor o presente chamamento público.

**CONSIDERANDO** que a Ouvidoria-Geral é órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, de promoção da qualidade dos serviços prestados pela Instituição e de participação da sociedade civil na sua gestão e fiscalização;

CONSIDERANDO que compete à Ouvidoria-Geral promover atividades de intercâmbio com a sociedade civil, buscando dialogar e compreender as principais demandas enfrentadas pela população vulnerável assistida pela Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que compete à Ouvidoria-Geral conhecer as demandas individuais e coletivas dos (as) membros (as) e servidores (as) de cada sede da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que compete à Ouvidoria-Geral expedir proposições e recomendações à Administração Superior da Defensoria Pública a partir das conclusões de cada Roda de Diálogos;

Resolve realizar

## RODAS DE DIÁLOGOS

Nas cidades, dias e horários abaixo relacionados, **com endereço a ser divulgado em Edital posterior**:

CIDADE	DATA	HORÁRI O	ENDEREÇ O
MARINGÁ	10/04/202 3	14H	A ser divulgado
PARANAVAÍ	11/04/202 3	14H	A ser divulgado
APUCARAN A	12/04/202 3	14H	A ser divulgado
LONDRINA	13/04/202 3	14H	A ser divulgado
CORNÉLIO PROCÓPIO	14/04/202 3	14H	A ser divulgado
FOZ DO IGUAÇU	17/04/202 3	14H	A ser divulgado
CASCAVEL	18/04/202 3	14H	A ser divulgado
UMUARAMA	19/04/202 3	14H	A ser divulgado
CAMPO MOURÃO	20/04/202 3	14H	A ser divulgado

- As Rodas de Diálogos têm por objetivo debater sobre os serviços públicos prestados pela Defensoria Pública, recepcionar as reclamações e sugestões de melhorias, e dialogar sobre as demandas locais da população.
- Os interessados em fazer exposições durante a (s) Roda (s) de Diálogo (s) por meio de manifestação oral poderão solicitar inscrição no endereço eletrônico secretaria.ouvidoriageral@defensoria.pr. def.br, a partir da publicação do presente Edital.
- 3. As Rodas de Diálogos serão presididas pela Ouvidora-Geral da Defensoria



# Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quarta-feira 22 de março de 2023 **Ano 02** | **Número 288** 

Pública, com rotatividade entre as Defensoras e Defensores Públicos locais.

 Demais dúvidas poderão ser encaminhadas para ouvidoria@defensoria.pr.def.br.

Curitiba, 20 de março de 2023

#### KAROLLYNE NASCIMENTO

Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário — Nº006/2023

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede de Curitiba e GABRIELA TATIBANA.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de Curitiba e GABRIELA TATIBANA, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços de segunda à sexta-feira, das 13h00 às 17h00, sob a supervisão da defensora pública CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE

**Vigência:** A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 20 de março de 2023.

REZENDE.

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Defensoria Pública do Estado do Paraná

# COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

# PORTARIA CONJUNTA N° 01/2023/NUPEP-NUDIJ

Altera a norma do art. 6º da Portaria Conjunta nº 01/2022/NUPEP-NUDIJ em relação ao atendimento aos visitantes de unidades prisionais e socioeducativas

**Art. 1°.** As denúncias de violência contra visitantes ou revista vexatória em unidadesprisionais serão coletadas e apuradas pelo Núcleo da Política Criminal e Execução Penal.

§1°. Caso o(a) visitante seja criança ou adolescente, a denúncia será remetida para o Núcleo da Infância e Juventude. §2°. As denúncias de violência ou revista vexatória de visitantes de unidades socioeducativas serão de atribuição do Núcleo da Infância e Juventude, independente da idade do(a) visitante.

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

#### ANDREZA LIMA DE MENEZES

Chefe do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal - NUPEP

## FERNANDO REDEDE RODRIGUES

Chefe do Núcleo da Infância e Juventude – NUDIJ

# PORTARIA CONJUNTA N° 01/2022/NUPEP-NUDIJ

Estabelece procedimento interno para o trâmite dedenúncias de violações coletivas em unidades prisionais e socioeducativas. (Alterada pelas Portarias Conjuntas n° 02/2022/NUPEP-NUDIJ e 01/2023/NUPEP-NUDIJ)

**Art. 1°.** O recebimento por parte do NUDIJ e do NUPEP de denúncias referentes a violações de direitos humanos em unidades prisionais e socioeducativas poderá ser feito por meio de e-mail, telefone,



# Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quarta-feira 22 de março de 2023 **Ano 02** | **Número 288** 

eProtocolo, correio, Solar, ou qualquer outro meio apto que permita o conhecimento do teor das denúncias, inclusive de forma anônima.

- **Art. 2°.** Com o recebimento da denúncia, será instaurado procedimento administrativo preparatório no Solar ou será juntada em procedimento já existente paraeste fim, e adotar-se-á as seguintes providências:
- I. Envio de memorando ao(à) Defensor(a) Público(a) responsável pela unidade denunciada ou com atribuição perante a Vara de Execuções Penais/Vara da Infância e Juventude Infracional do local, se houver, com cópia da denúncia e solicitação de informações complementares, salvo se for o denunciante;
- II. Envio de ofício à unidade prisional/socioeducativa denunciada com cópia da denúncia, sempre suprimindo os nomes e demais dados de identificação do(s) denunciante(s), solicitando esclarecimentos;
- III. Em caso de denúncia de violência ou abuso por parte de agente de polícia penal/socioeducativo, agendar parlatório com a(s) vítima(s) para tomar declaração, confirmar as informações e orientar sobre eventual pedido indenizatório:
- a. Após a tomada das declarações, envio de ofício ao órgão Corregedor com cópia da denúncia e da(s) declaração(ões) e solicitação de instauração de sindicância;
- b. Envio de cópia da denúncia e declaração(ões) da(s) vítima(s) à Promotoria de Justiça da Comarca do local dos fatos com solicitação de instauração de inquérito policial.
- IV. Se houver denúncia sobre a insalubridade da unidade e más condições da alimentação fornecida, envio de ofício à Vigilância Sanitária do município solicitando o relatório da última vistoria

- realizada na unidade e a realização de nova vistoria diante das denúncias recebidas, com posterior comunicação ao Núcleo solicitante;
- V. Havendo denúncia sobre más condições das instalações da unidade, oficiar o Corpo de Bombeiros do município solicitando realização de vistoria na unidade.
- §1°. O rol de providências elencadas acima não é taxativo, sendo cabível a adoção de outras providências não mencionadas que contribuam para a prevenção e combate de violações coletivas de direitos humanos dentro das unidades prisionais e socioeducativas.
- §2°. Esgotadas as diligências, com as respostas aos ofícios e memorando ou, na ausência de resposta, passado o prazo de 30 dias do envio dos ofícios, encaminhar à Chefia do Núcleo responsável para decisão a respeito do agendamento de inspeção na unidade ou adoção de novas providências.
- **Art. 3°.** Realizada inspeção na unidade prisional/socioeducativa, será elaborado relatório no prazo de **20 (vinte) dias úteis** e encaminhado, juntamente com as recomendações, à unidade inspecionada e aos demais órgãos e instituições para adoção de providências. (Alterado pela Portaria Conjunta n° 02/2022/NUPEP-NUDIJ)
- §1°. A critério da Chefia do Núcleo responsável, a recomendação expedida poderá ser amplamente divulgada à comunidade externa.
- §2°. O relatório de inspeção será disponibilizado aos membros/membras da Defensoria Pública do Paraná no Intranet para consulta e utilização exclusivamente para fins institucionais. (Incluído pela Portaria Conjunta n° 02/2022/NUPEP-NUDIJ).



# Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quarta-feira 22 de março de 2023 **Ano 02 | Número 288** 

**Art. 4°.** Caberá à chefia do Núcleo decidir a respeito da necessidade de proposta de Termo de Ajustamento de Conduta ou ação judicial.

**Art. 5°.** A qualquer tempo, poderão ser acionados os Organismos Internacionais de Direitos Humanos, por decisão da Chefia do Núcleo.

**Art. 6°.** As denúncias de violência contra visitantes ou revista vexatória em unidades prisionais serão coletadas e apuradas pelo Núcleo da Política Criminal e Execução Penal.

§1°. Caso o(a) visitante seja criança ou adolescente, a denúncia será remetida para o Núcleo da Infância e Juventude. §2°. As denúncias de violência ou revista vexatória de visitantes de unidades socioeducativas serão de atribuição do Núcleo da Infância e Juventude, independente da idade do(a) visitante

Curitiba, 27 de junho de 2022

#### ANDREZA LIMA DE MENEZES

Chefe do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal – NUPEP

#### FERNANDO REDEDE RODRIGUES

Chefedo Núcleo da Infância e Juventude - NUDIJ

